



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano VI - Edição nº 00838 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
48FDE00020A6B43974F8C4529E58B50E

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021
- LEI Nº 526-2021 DE 24 DE MAIO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM LOCAIS PÚBLICOS DE TODO O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, QUAL SERÁ FEITO A DISTRIBUIÇÃO PARA CONSUMO DOS MUNICÍPIOS.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



Pregão Presencial SRP nº 004/2021 Resposta a pedido de esclarecimento

Trata-se de respostas ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa RN MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR quanto à interpretação do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021 desta Prefeitura, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, medicamentos e insumos farmacêuticos, destinados a manutenção da rede municipal de saúde deste município, protocolado no dia 21 de maio do corrente ano.

Vimos esclarecer aos licitantes interessados, as especificações modificadas na planilha de preço, de acordo com o seguinte:

LOTE 01

- **Leia-se:**

ITEM 17 – ADRENALINA **1:1000 (1MG/ML)** INJ

ITEM 58 – CETOCONAZOL **20MG/G** CREME 30G TUBO

ITEM 63 – CLONIDINA **150MCG/ML**

ITEM 78 – CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA **4MG/ML 10ML** GOTAS

ITEM 119 – ESPIRAMICINA **1,5MUJ**

ITEM 147 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUS. ORAL FRASCO **240ML**

ITEM 150 - ISOSSORBIDA, **DINITRATO** 10MG CPR

- **Item suprimido da planilha:**

Referente ao **ITEM 04 – ACETILCICTEINA 5MG/ML XAROPE- suprimido da planilha**

LOTE 02

- **Leia-se:**

ITEM 5 – IMUNOGLOBULINA ANTI RH **300MGG**

ITEM 19 – LORATADINA **1MG/ML** XAROPE C/ 100ML

ITEM 65 – SULFATO DE SALBUTAMOL AMPOLA **0,5MG/ML C/ 1ML**

Prefeitura Municipal de Terra Nova



- **Itens suprimidos da planilha:**

Referente aos **ITENS - 29** - NIFEDIPINO 10MG e **ITEM - 42** - OSETALMIVIR 25MG suprimidos da planilha

LOTE 03

- **Leia-se:**

ITEM 46 - SULFAMETOXAZOL **40MG/ML** + TRIMETROPINA **8MG/ML** SUSP. ORAL

A resposta aos questionamentos não altera de forma significativa o edital, mantendo-se a data prevista no Preâmbulo do edital para recebimento das propostas.

À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e nos Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



LEI Nº 526/21 DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM LOCAIS PÚBLICOS DE TODO O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, QUAL SEJA FEITO A DISTRIBUIÇÃO PARA CONSUMO DOS MUNICÍPIES.

O PREFEITO DE TERRA NOVA/BA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei municipal:

Art 1º - Fica instituído o controle da limpeza da desinfecção, da conservação das caixas d'águas do Município de Terra Nova/BA, as expensas do Poder Executivo.

Art 2º - Todas as caixas d'águas existentes em locais públicos na sede, distritos e povoados desde município com finalidade de distribuição para consumo dos munícipes, deverá ser feito a limpeza de forma periódica a cada 06 (seis) meses e apresentado o certificado de limpeza e conservação das caixas d'águas, atestando a condição higiênica para utilização de consumo.

Art 3º - O certificado de limpeza e conservação deverá ser fixado em local de fácil acesso, nas caixas d'águas correspondentes, constando a data que foi realizada a limpeza, atestando a sua periodicidade.

Art. 4º - A responsabilidade da obrigatoriedade descrita no artigo 2º é do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, 24 de maio de 2021.


EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DE TERRA NOVA/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

